

# **LEI Nº 2.078, DE 23 DE MAIO DE 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO)**

23/05/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-segurança Pública (CONSEPRO), pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.06.181.0125.2.071 - Contribuição ao CONSEPRO

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições - R\$ 5.000,00

**Parágrafo único: A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na forma da Lei, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 25 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE 2005.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

**Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

## TERMO DE CONVÊNIO

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Boa Vista n. 265, em Guarani das Missões, representado pelo Prefeito Antônio Gonsiorkiewicz, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 89.931.935/0001-03, representada por seu Presidente, Lucival Nascimento, brasileiro, casado, policial militar aposentado, residente na Avenida São Miguel, em Guarani das Missões, RS, doravante denominado simplesmente **CONSEPRO**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

### **I - DO OBJETO:**

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo o repasse, pelo **MUNICÍPIO**, de recursos previstos no orçamento ao **CONSEPRO**, para aquisição de equipamentos de informática, material de expediente e manutenção dos prédios da Brigada Militar e da Delegacia de Polícia, de modo que seja otimizada a segurança pública no município de Guarani das Missões.

### **II - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO:**

O presente **CONVÊNIO** terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

### **III - DO VALOR DO REPASSE:**

O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSEPRO**, anualmente, os valores previstos no orçamento municipal.

Neste ano de 2005, o valor do repasse será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser esta a quantia que se encontra prevista no orçamento.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **1. DO MUNICÍPIO:**

Repassar ao **CONSEPRO**, anualmente, o valor previsto no orçamento, até o 10º (décimo) dia útil após a aprovação, pelo Prefeito, do Plano de Aplicação dos recursos, a ser apresentado, também anualmente, pelo indigitado órgão beneficiário.

#### **1. DO CONSEPRO:**

Utilizar os recursos repassados anualmente pelo **MUNICÍPIO** segundo o Plano de Aplicação que apresentar e que for aprovado pelo Prefeito, promovendo a otimização e a melhora de qualidade da segurança pública no município de Guarani das Missões.

Prestar contas dos valores recebidos e aplicados, em até 60 (sessenta) dias do recebimento, tanto ao MUNICÍPIO quanto ao TCE.

Prestar contas dos valores recebidos e aplicados, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, seja ao MUNICÍPIO, seja ao TCE.

### **III - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

A despesa relativa ao presente **CONVÊNIO** será enquadrada na seguinte rubrica orçamentária:

03.03.06.181.0125.2.071 - Contribuição ao CONSEPRO

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições - R\$ 5.000,00

### **IV - DA RESCISÃO:**

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido pela Administração a seu critério e no momento em que entender, ou quando o **CONSEPRO** deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas na Cláusula II, item 2, nada sendo devido a título de indenização.

Igualmente, poderá o **CONSEPRO** rescindir o presente **CONVÊNIO** caso não tenha mais interesse em mantê-lo, desde que comunique, por escrito, ao **MUNICÍPIO** sua intenção, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### **V - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura ensejar o presente **CONVÊNIO**.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento de **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelos representantes dos intervenientes e por duas testemunhas.

Guarani das Missões, 23 de maio de 2005.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ LUCIVAL NASCIMENTO**

**Prefeito**

**Presidente do CONSEPRO**

TESTEMUNHAS:

.....

.....